



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

## LEI 1.213 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 6.583,88(Seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) no orçamento de 2021, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021, conforme lei Municipal 1.199, de 30 de dezembro de 2020, sendo distribuído de acordo com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 1010101 –Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO:100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

FUNÇÃO: 01 – Legislativa

SUB-FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa

PROGRAMA: 01 – Atividades Legislativas

PROJETO ATIVIDADE: 2001– Atividade

ELEMENTO :33.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (IMPRESFORT).

VALOR: R\$6.583,88.

Art. 2º. Como recursos utilizados ao Crédito Adicional Especial autorizado a que se refere o artigo anterior, fica cancelada a importância de R\$6.583,88(Seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE: 1010101 –Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.01-2001– Atividades Legislativas

ELEMENTO :31.90.13.00 - Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 6.583,88.

Art.3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 2º até o limite de R\$6.583,88(Seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2021/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Fortaleza de Minas – MG, 23 de junho de 2021.

**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**